



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO  
FLS. 01

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 45, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.



**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Programa: 01.031.0027.2030.0000 Manutenção dos Serviços do Legislativo  
Elemento: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil  
Valor: 17.500,00  
Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)

Art. 2º O presente crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será coberto pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 CÂMARA MUNICIPAL  
Programa: 01.031.0027.1020.0000 Investimento no Legislativo  
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Valor: 17.500,00  
Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2022.

  
**Edmar José de Araújo**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUN. M. LOBATO  
LS. 02  
A

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 21 de novembro de 2022.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional suplementar.

A abertura deste crédito adicional é referente a solicitação do Ofício nº 260/2022 do Legislativo Municipal que substitui o ofício nº 249/2022.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

  
**Edmar José de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. 03

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: [fazenda@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:fazenda@monteirolobato.sp.gov.br)

Monteiro Lobato, 21 de novembro de 2022.

**Ofício Nº 418/2022**

Ref.: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências. **Substitui o ofício nº 415/2022.**

Senhor Presidente,

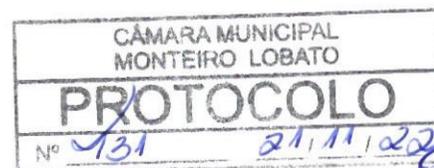
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Os motivos que ensejam sua aprovação encontram-se devidamente fundamentados na inclusa Mensagem.

Atenciosamente,

  
**Edmar José de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**  
**Vereador Allan Rached Azevedo**